



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a criação de 01 (um) cargo de Veterinário nos quadros de servidores efetivos da prefeitura, e dá outras providências”

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 22/06/2020, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 010/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado 01 (um) cargo de Médico Veterinário – (Zoonoses), de provimento efetivo no anexo I do quadro de pessoal da Prefeitura de Tapiratiba.

Cargo	Referência
Médico Veterinário – (Zoonoses)	R\$ 1.920,98

Parágrafo Primeiro – O provimento do cargo criado no caput deste artigo será provido mediante concurso público vigente, o cargo de Médico Veterinário – (Zoonoses), terá as atribuições e requisitos descritos no em anexo, que fica fazendo parte integral da presente lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, alterações necessárias nos Programas do Plano Plurianual, LDO exercício 2020 e LOA exercício 2020 para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de junho de 2020.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro Próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.



ANEXO

Atribuição do Cargo de Médico Veterinário (zoonoses):

Participar de equipe multiprofissional constituintes do NASF (Núcleos de Apoio à Saúde da Família); 2. Conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controlar de acidentes com animais peçonhentos; 3. Elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária; 4. Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatem, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município; 5. Participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças; 6. Participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica; 7. Participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outras); 8. Fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme a legislação vigente; 9. Instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos; 10. Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças; 11. Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município; 12. Proceder a coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos; 13. Planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; 14. Colaborar na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies silvestres, bem como de seus produtos; 15. Instaurar processo administrativo ambiental; 16. Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) e zoológicos de responsabilidade municipal; 17. Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência; 18. Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo; 19. Desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controlar de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores; 20. Elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para o combate e controle de vetores e fauna



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

sinantrópicos; controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais; 21. Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos; 22. Realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses; 23. Promover a educação ambiental; 24. Avaliar condições de bem-estar animal; 25. Atuar na direção dos segmentos da administração pública relacionados às ciências veterinárias; 26. Participar de análises e avaliação de riscos ambientais; 27. Elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; promover ações com outras secretarias municipais; 28. Auxiliar nas pesquisas no campo da biologia e da etologia; 29. Participar na formulação de políticas públicas; 30. Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos; 31. Proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal.

Requisito: Curso superior em Medicina Veterinária com registro no respectivo Conselho de Classe.

Jornada: 30 horas semanais;